



ANEXO VII - VALORES PER CAPITA PARA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODALIDADE/CONDIÇÃO	VALOR PER CAPITA (R\$)	OBSERVAÇÕES
Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos - EJA	0,57	Os estudantes matriculados no Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos - EJA, exceto para aqueles matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos.
Pré-escola	0,82	Estudantes matriculados na pré-escola, exceto para aqueles matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombo.
Escolas em áreas indígenas, remanescentes de quilombos e Povos e Comunidades Tradicionais - PCT	0,98	Estudantes matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas, remanescentes de quilombos e PCT.
Escolas de tempo integral (permanência mínima de 7h/dia)	1,57	Estudantes matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.
Creches (incluindo em áreas indígenas, quilombos e PCT)	1,57	Estudantes matriculados em creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas, remanescentes de quilombos e PCT.
Ensino Médio em Tempo Integral - Programa de Fomento	2,93	Para os estudantes contemplados no Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, em complementação para totalizar o valor per capita.
Atendimento Educacional Especializado - AEE	0,78	Estudantes que frequentam, no contraturno, o AEE.

Observações: Os valores poderão ser atualizados por ato normativo específico, conforme necessidade e revisão orçamentária.

Os termos utilizados neste Anexo seguem as definições constantes no corpo da Resolução.



Documento assinado eletronicamente por **Levi Santos Duarte, Coordenador(a)-Geral**, em 04/05/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Tatiana Ferreira Ramos, Administrador(a)**, em 04/05/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rute Cléa Pereira de Noronha, Coordenador(a)**, em 04/05/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Saldanha Geronasso, Assistente em Administração**, em 04/05/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nazareno Souza de Oliveira, Administrador(a)**, em 04/05/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59600818** e o código CRC **3505C6E7**.
